



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI
COMANDO DO 1º ESQUADRÃO DE ESCOLTA

INSTRUÇÕES GERAIS E PROCEDIMENTOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2021
(Processo Administrativo nº _____)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Centro de Intendência da Marinha em Niterói, por meio da Divisão de Obtenção, sediada na Ilha do Mocanguê, S/N - Centro CEP 24040-300 - Niterói/RJ, realizará processo para contratação de empresa, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1 de abril de 2021, em apoio às Organizações Militares centralizadas, conforme Portaria 102/MB, de 16 de abril de 2019.

O presente documento contempla as informações publicadas no sítio “Portal Nacional de Contratações Públicas” - (PNCP) e deve ser considerado como parte integrante do mesmo.

Data/horário de publicação: __/__/____ às 08:00 (horário de Brasília)

Data/horário disputa de lance e encerramento: __/__/____ das 08:00 às 14:00 (horário de Brasília)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de Seguro de Automóvel para viatura do Primeiro Esquadrão de Escolta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A dispensa eletrônica será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Instrumento e Termo de Referência (Anexo I).

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade dispensa de licitação, em sua forma de dispensa eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação na análise documental.

2.6. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

3. CADASTRO DA PROPOSTA - ENVIO DOS LANCES

3.1. A disputa de preço possui duas etapas:

3.1.1. O cadastro da proposta que poderá ocorrer durante o período de divulgação da dispensa eletrônica;

3.1.1.1. Uma vez enviada a proposta não será possível sua retificação ou exclusão.

3.1.2. A disputa e o envio de lances com duração de 7 (sete) horas, conforme disposto no início deste documento.

3.2. O cadastro da proposta, bem como os lances deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item com validade mínima de trinta dias.

3.3. Os lances deverão ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas, vedada sua remessa em papel, em data, horário e condições estabelecidos neste Instrumento e seus anexos.

3.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da dispensa, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Instrumento.

3.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Vencida a etapa de lances, a empresa melhor classificada terá até às 16 (dezesseis) horas do mesmo dia para encaminhar para o email: ceimni.licitacao@marinha.mil.br sua proposta comercial detalhada que possibilita a aferição das características do objeto, conforme requeridas no Termo de referência deste Instrumento.

4.1.1. Caso não seja possível atender ao dispositivo anterior, a empresa melhor classificada poderá solicitar prorrogação do prazo pelo e-mail: licitacao.ceimni@marinha.mil.br.

4.2. Caso a proposta não seja encaminhada no prazo do subitem anterior e não seja requerido pelo interessado a prorrogação do prazo para seu envio, poderá ser solicitada a proposta comercial aos demais classificados através de e-mail cadastrado no módulo de Disputa Eletrônica do Comprasnet, que deverá ser enviada conforme prazo concedido pela Administração.

4.3. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as seguintes condições, sob pena de desclassificação:

4.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

4.3.2. Conter a indicação da Razão Social da Empresa, CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e Prazo de Entrega, do banco, número da conta e agência do participante, para fins de pagamento.

4.3.3. Conter fotos, folders, catálogo ou link do site do fabricante do produto, quando solicitado no Termo de Referência anexo a este Instrumento ou no campo das observações do sistema de Dispensa eletrônica.

4.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.4. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

5.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

5.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

5.4. Para fornecer ao Centro de Intendência da Marinha em Niterói o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional e Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

5.5. O Centro de Intendência da Marinha em Niterói não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o Ministério da Defesa ou com a União, conforme relatório expedido pelo sistema SICAF.

5.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário, por meio do e-mail cadastrado no módulo de Dispensa Eletrônica do PNCP.

6.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido no presente Instrumento e anexos.

6.3. Em caso de manifestação de desistência da Contratada, fica caracterizada a ausência de manutenção da proposta formulada no sistema, sujeitando-se o infrator à penalidade prevista no art. 155, V, cumulado com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O serviço será prestado no endereço:

7.1.1. Ilha De Mocanguê - S/Nº - Centro - Niterói - RJ - Brasil - CEP: 24049-900, Prédio da Força, telefone: (21) 2189-1467, e-mail: andre.henrique.paulo@marinha.mil.br/t.roberto@marinha.mil.br;

7.2.1. Em caso fortuito e justificável a Contratada que não puder realizar a entrega no prazo de 15 (quinze) dias, deverá comunicar ao órgão contratante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

8.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

8.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

8.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

8.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. A entrega do bem/recebimento provisório deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

9.2. O servidor responsável pela elaboração do pedido de aquisição formalizará o seu recebimento definitivo na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

9.3. A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 10 dias corridos, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada.

10. DO FATURAMENTO E PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

10.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo a que faz referência o item 9.2, mediante crédito em conta-corrente.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação deste Instrumento, por meio do e-mail: ceimni.licitacao@marinha.mil.br.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Niterói/RJ.

13. DOS ANEXOS

13.1. ANEXO I - Termo de Referência.

Niterói, de agosto de 2021.

FELIPE ALVES DA SILVA
Primeiro-Tenente
Gestor

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM NITERÓI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Contratação de serviço de Seguro de Automóvel para viatura do Primeiro Esquadrão de Escolta, conforme item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço faz-se necessária para garantir a segurança e prevenção em casos de sinistros envolvendo o veículo, como por exemplo: colisões, roubo, furto, incêndio, entre outros.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Especificação	CATSER	UF	Quantidade
1	Seguro de Automóvel	22764	Unidade	1
MARCA	MODELO	ANO MODELO	PLACA	
MITSUBISHI	L200	2015	KPZ7262	

3.1. Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta:

- prazo de entrega;
- garantia do serviço;
- marca do produto; e
- validade da proposta.

3.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

3.3. O serviço objeto da contratação está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do CATSER do SIASG.

3.3.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, pelo menor preço por item.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.2. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência.

7.2. Entregar os equipamentos de acordo com o requisitado pelo responsável.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Consoante o disposto no art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível (caso de aquisição de produto).

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de efetivação do serviço começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis mediante justificativa plausível.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre a Contratante e a empresa Contratada, mas tão somente a Nota de Empenho.

12. PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, preferencialmente, por e-mail, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta-corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao Centro de Intendência da Marinha em Niterói. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data do protocolo da Nota Fiscal no setor competente.

12.2. A comprovação da regularidade fiscal abrange:

- a) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS-CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos/INSS; e

c) Certidão de Débitos Trabalhistas e Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1.234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

13. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

13.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço deste Centro;

13.2. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 13.8**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

13.4.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

13.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

13.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da GRA/MT, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 13.1 a 13.4**.

13.7. A multa referida no **item 13.8** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 13.2 e 13.5** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 13**.

13.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação do serviço é de R\$ 4.507,46 (quatro mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a contratação do serviço correrão por conta da seguinte: dotação orçamentária para o ano 2021:

PI: X488DVAZ1L0

Fonte: 0350700111

Natureza da Despesa: 339039

PTRES: 174678

UG: 761610

Programa de Trabalho: 05.152.6012.21AO.0001

16. LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL/RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

LOCAL	ENDEREÇO	GESTOR/TELEFONE/E-MAIL ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Niterói/RJ	Ilha do Mocanguê - S/N - - Centro - Niterói - RJ - CEP 24040-300	3°SG-AM ANDRÉ/ CB-OS T. ROBERTO/(21)2189-2060/ andre.henrique.paulo@marin ha.mil.br/ t.roberto@marinha.mil.br	08h às 15h

17. IMAGEM DE REFERÊNCIA



FELIPE ALVES DA SILVA
Primeiro-Tenente
Gestor